

Resolucao n.º 76/90

Anteço Subsídios dos Vereadores  
e Verba de Representação do Presidente  
da Camara.

A Camara Municipal de São José do Divino - MG,  
usando de poderes que lhes são conferidos pelo artigo 6.º da  
Lei Complementar n.º 25 de julho de 1975, modificada pela  
Lei Complementar n.º 38 de 13 de novembro de 1979, Lei Compl.  
mentar n.º 50 de 19 de dezembro de 1985, de acordo com a Instru-  
cao Normativa n.º 02/89 do Tribunal de Contas.

RESOLVE:

Art. 1.º - O subsídio dos vereadores à Camara Muni-  
cipal de São José do Divino - MG, fixado na resolucao n.º 74/90  
desta Camara, passa a ser de R\$ 9.008,00 (nove mil e oito  
centos e oito) a partir de 1.º de março de 1990 sendo R\$  
4.504,00 (quatro mil, quinhentos e quatro centos e oito) parte  
fixa e R\$ 4.504,00 (quatro mil, quinhentos e quatro centos e  
oito) parte variavel.

Art. 2.º - A falta do vereador à Camara em reunião  
ordinaria importara em desconto de R\$ 4.504,00 (quatro mil  
quinhentos e quatro centos e oito)

Art. 3.º - Não haverá desconto quando a falta se der  
por motivo de doença comprovada por atestado medico, ou  
por motivo de luto.

Art. 4.º - A parte variavel sera devida pelo Compa-  
nheiro do vereador à Camara em reunião ordinaria.

Art. 5.º - A verba de Representação do Presidente da Ca-  
mara passa a ser de R\$ 9.008,00 (nove mil e oito centos e  
oito), a partir de 1.º de março de 1990.

Art. 6.º - Recebera cada vereador a importância de  
R\$ 1.000,00 (um mil e zero centos e zero) a titulo de ajuda de custo.  
Continua

Continuadas Resoluções n.º 76/90

to por reunião extraordinária, a partir de 1.º de março de 1990.

Parágrafo único - O Vereador que faltou à reunião extraordinária, perderá o direito a apêllo de custo prevista no artigo 6.º.

Art. 7.º - O Vereador licençado nos termos do artigo 38 inciso III da Lei Complementar n.º 03, perderá o direito ao Subsídio.

Art. 8.º - Fica a Câmara Municipal autorizada a reajustar os Subsídios dos Vereadores e verba de Representação do Presidente da Câmara, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 9.º - As despesas decorrentes da presente resolução corram por conta de dotação própria do orçamento 1990, ficando o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar no valor necessário.

Art. 10.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de março de 1990.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, 15 de março de 1990

- a) Presidente - ~~Roberto~~  
 a) Vice-Presidente - Altamir Bastos Braga  
 a) Secretário - João Francisco Soares